

Aviso de Intenção de Contratação por Dispensa de Licitação e Pedido de Manifestação de Interesse n°008/2026

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

Contratação de empresa no fornecimento de **Adaptadores especiais em PVC rígido**, conforme especificações técnicas definidas no Termo de Referência, destinadas ao adequado funcionamento e manutenção dos sistemas de abastecimento de água do Samae de Nova Trento/SC.

O orçamento deverá apresentar o valor total do item a ser adquirido, inclusive com os encargos, impostos e outras despesas.

Esclarecimentos adicionais sobre o objeto a ser contratado podem ser sanados com a visita técnica em atendimento presencial, pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.com.br, ou ainda pelo fone (48) 3267-0380 (whatsapp), no horário de expediente da autarquia, das 07h às 16h de segunda à sexta-feira.

2) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da importância da manutenção da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, integrante do principal Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Nova Trento/SC, especialmente em razão da existência de trecho antigo em PVC PBA DN 180 / DE 200 ainda em operação.

O referido padrão dimensional não corresponde, atualmente, a material de ampla disponibilidade comercial, circunstância que dificulta a aquisição de tubos, conexões e peças diretamente compatíveis com a rede existente. Tal situação gera vulnerabilidade operacional ao sistema, sobretudo em casos de rompimentos, danos localizados, substituições de segmentos ou intervenções emergenciais na adutora.

A ausência de peças de adaptação adequadas pode ocasionar aumento no tempo de paralisação da adução de água bruta, comprometimento da capacidade operacional da ETA 1 – Vasca, risco de desabastecimento e necessidade de contratações emergenciais, além de ampliar os riscos associados à execução de soluções improvisadas incompatíveis com a segurança e confiabilidade do sistema.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido, destinados à interligação entre a rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e componentes em padrão DEFOFO DN 200, permitindo a utilização de materiais atualmente disponíveis no mercado de saneamento e assegurando maior flexibilidade operacional nas atividades de manutenção corretiva, preventiva e emergencial.

A contratação possui caráter preventivo e estratégico, voltado à formação de estoque técnico mínimo para atendimento das demandas operacionais do SAMAE, contribuindo para maior segurança, continuidade e eficiência na prestação do serviço público de abastecimento de água.

A medida encontra amparo nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos na **Lei Federal nº 14.133/2021**, visando assegurar que o SAMAE de Nova

Trento disponha de materiais adequados para preservação da segurança operacional e da regularidade do abastecimento público de água, serviço essencial à população.

3) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pela Administração se caracteriza em hipótese de dispensa, amparado no art. 75 Inciso II, e parágrafo 2, da Lei Federal n.º 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

§ 2º Os valores referidos nos incisos I e II do caput deste artigo serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

5. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA (TR);

ANEXO II – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR (ETP)

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

6. PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

Caso exista empresa do ramo compatível com o objeto acima descrito, e que se enquadre nos requisitos de habilitação conforme artigo 62 e 63 da lei 14.133/21, constantes no Termo de Referência anexo a este processo, o SAMAE de NovaTrento/SC manifesta total interesse em obter propostas adicionais, a fim de verificar qual melhor atende às necessidades da Autarquia Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

O período de **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS será de 20/05/2026 à 27/05/2026.** Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que a autarquia garanta o andamento do processo de Compra.

O resultado final será apurado após consideradas todas as propostas recebidas, inclusive da fase preparatória e formação do preço estimado e que atenda todas as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e respectivos anexos, sendo critério menor preço por Item.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Após o julgamento das propostas o setor responsável solicitará a empresa vencedora os documentos de requisito habilitatório, sendo que o mesmo deverá ser apresentado no prazo de 3 (três) dias uteis no e-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Maiores informações podem ser obtidas no site oficial do Samae <https://samaenovatrento.com.br/> na Categoria Licitações / Intenção de Compras ou pelo e-mail contabilidade@samaenovatrento.sc.gov.br.

Nova Trento, 19 de Maio de 2026.

Odair Feller

DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO/SC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Adaptadores para Rede Antiga.

Órgão Requisitante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA TRENTO/SC	
Setor Requisitante: DIREÇÃO SAMAE	
Responsável pela Demanda: Odair Feller	Matrícula: 153
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br	Telefone: (48) 3267-0380

1. OBJETO

Aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido, destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO DN 200, para utilização em manutenções corretivas, preventivas e emergenciais na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, principal Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Nova Trento/SC.

1.1. Especificações e quantidades ou descrição dos serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	Adaptador especial em PVC rígido, tipo bolsa PVC PBA ABNT NBR 5647 DN 180 / DE 200 x bolsa DEFOFO ABNT NBR 7675 DN 200, fabricação conforme projeto de norma CE02:11102-006, moldado a partir de tubo PVC com classe de pressão correspondente à Classe 20, destinado à interligação entre rede antiga PVC PBA e tubulação/conexão DEFOFO DN 200.	UNIDADE	08

1.2. Da natureza do objeto

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de disponibilização de peças estratégicas destinadas à manutenção da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, integrante do principal Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Nova Trento/SC.

O referido sistema possui trechos antigos executados em PVC PBA, conforme ABNT NBR 5647, no padrão DN 180 / DE 200, os quais permanecem em operação e exercem função essencial na adução de água bruta até a Estação de Tratamento de Água.

Entretanto, o diâmetro DN 180 / DE 200 em PVC PBA não corresponde, atualmente, a padrão de ampla comercialização no mercado, circunstância que dificulta ou até inviabiliza a aquisição ordinária de tubos, conexões e peças de reposição diretamente compatíveis com a rede existente.

Essa condição gera relevante vulnerabilidade operacional, uma vez que, em situações de rompimento, dano localizado, fissura, substituição de segmento ou intervenções emergenciais, o SAMAE poderá não dispor de material compatível para recomposição da adutora em prazo adequado à continuidade do abastecimento público.

A indisponibilidade de peças de adaptação pode ocasionar aumento do tempo de paralisação da adução de água bruta, redução da capacidade operacional da ETA 1 – Vasca, risco de desabastecimento, elevação de custos decorrentes de contratações emergenciais e maior exposição do sistema a soluções improvisadas ou tecnicamente inadequadas.

Considerando tratar-se do principal sistema de abastecimento municipal, a inexistência de solução de transição entre a rede antiga e os materiais atualmente disponíveis no mercado representa risco direto à segurança operacional e à continuidade da prestação do serviço público essencial de abastecimento de água.

A solução proposta consiste na aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido, do tipo bolsa PVC PBA DN 180 / DE 200 x bolsa DEFOFO DN 200, possibilitando a interligação entre a rede antiga e tubos, conexões ou peças no padrão DEFOFO DN 200, atualmente mais disponíveis e acessíveis no mercado de saneamento.

Com isso, a Autarquia passa a dispor de alternativa técnica adequada para realização de reparos, substituições e adaptações necessárias, reduzindo a dependência exclusiva de peças antigas fora do padrão comercial corrente e ampliando a capacidade de resposta em situações de manutenção corretiva e emergencial.

A contratação possui, portanto, caráter preventivo e estratégico, voltado à formação de estoque técnico mínimo para manutenção de infraestrutura crítica do sistema de abastecimento. A medida atende aos princípios do planejamento, continuidade do serviço público, eficiência, economicidade e prevenção de riscos operacionais, contribuindo para redução da exposição da Administração a contratações emergenciais, paralisações prolongadas e intervenções incompatíveis com a segurança e confiabilidade do sistema.

3. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

3.1. Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

() Sim

(X) Não

3.1.1 Justificativa para adoção do Sistema de Registro de Preços

() quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, com maior celeridade e transparência

() quando for conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; e

() quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública.

3.1.2. Adesão à ARP

() Sim

(X) Não

Justificativa, em caso de não admissão:

Não se admite a adesão de outros órgãos ou entidades à eventual Ata de Registro de Preços, considerando que o objeto da contratação possui finalidade específica e aplicação diretamente vinculada às características técnicas da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Trento/SC.

A necessidade decorre da existência de trecho antigo em PVC PBA DN 180 / DE 200 atualmente em operação, situação particular do sistema municipal que demanda adaptadores especiais com características dimensionais específicas para compatibilização com componentes em padrão DEFOFO DN 200.

Dessa forma, trata-se de objeto de utilização restrita às condições operacionais e estruturais do sistema existente no âmbito do SAMAE de Nova Trento/SC, inexistindo expectativa de ganho de escala, padronização ampla ou vantajosidade administrativa que justifique a possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Será adotado tratamento diferenciado a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014):

() Valor referencial inferior a R\$ 80.000,00 por item (participação exclusiva para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00 e inferior a R\$ 4.800.000,00 de natureza divisível (com cota para ME/EPP).

() Valor referencial superior a R\$ 80.000,00, porém não sendo aplicável tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte por não ser mais vantajoso para a administração pública.

Justificativa, em caso de não aplicação da Lei Complementar 123/2006 ou de cota exclusiva à ME/EPP:

A presente contratação não será realizada com aplicação de cota reservada ou exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em razão das características técnicas e da especificidade do objeto pretendido.

O objeto consiste na aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e componentes em padrão DEFOFO DN 200, peças de baixa padronização comercial, normalmente fabricadas sob encomenda ou fornecidas por empresas especializadas no segmento de materiais hidráulicos aplicados a sistemas de abastecimento de água.

Em pesquisa de mercado realizada pelo setor demandante, verificou-se quantidade reduzida de fornecedores aptos ao fornecimento do objeto com as especificações técnicas exigidas, circunstância que evidencia mercado restrito e reduzido universo competitivo. Nessas condições, a imposição de exclusividade ou reserva de cota para ME/EPP poderia comprometer a competitividade do certame, restringir ainda mais a participação de interessados e aumentar o risco de fracasso da contratação ou obtenção de proposta incompatível com os preços praticados no mercado.

Além disso, considerando o baixo quantitativo da contratação e a natureza técnica específica das peças, não se mostra viável o parcelamento do objeto para fins de aplicação de cota reservada, uma vez que tal medida poderia comprometer a padronização técnica, a compatibilidade dimensional, a segurança operacional do sistema e a adequada execução contratual.

Dessa forma, a não aplicação dos benefícios previstos nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 encontra amparo na exceção legal relacionada à inviabilidade de tratamento diferenciado sem prejuízo ao conjunto da contratação e ao interesse público, preservando-se os princípios da competitividade, eficiência, economicidade e segurança da contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2.1. Percentual para aplicação do Art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela Lei Complementar nº 147/2014): ___ %

Nota:

O percentual deve estar entre 20% a 25%, conforme Lei Complementar Nº 787, de 29 de dezembro de 2021. Disponível em: http://leis.alesc.sc.gov.br/html/2021/787_2021_lei_complementar.html

3.3. Haverá necessidade de vistoria prévia (visita técnica)?

() Vistoria facultativa

(X) Não será exigida vistoria.

Justificativa sobre a exigência:

Não será exigida vistoria prévia, tendo em vista que o objeto da contratação consiste exclusivamente no fornecimento de adaptadores especiais em PVC rígido, sem previsão de execução de serviços, instalação, intervenção direta na adutora ou atuação operacional no local de utilização das peças.

As especificações técnicas necessárias à elaboração da proposta encontram-se suficientemente definidas no Termo de Referência, especialmente quanto às dimensões, padrões de conexão, finalidade de utilização e compatibilidade entre PVC PBA DN 180 / DE 200 e DEFOFO DN 200, não sendo indispensável o conhecimento prévio das instalações físicas para formulação das propostas comerciais.

Além disso, eventual exigência de vistoria poderia representar restrição desnecessária à competitividade do certame, sem gerar ganho técnico relevante para a adequada execução do objeto, considerando que a contratação se limita ao fornecimento de peças previamente especificadas pela Administração.

Ressalta-se, ainda, que a Administração dispõe de informações técnicas suficientes sobre o sistema existente, podendo fornecer esclarecimentos complementares aos interessados durante a fase de contratação, caso necessário.

Dessa forma, a não exigência de vistoria prévia mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, competitividade, eficiência e ampla participação previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.4. Será admitida a participação de consórcios?

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de empresas em consórcio na presente contratação, tendo em vista que o objeto possui baixa complexidade técnica e reduzido vulto econômico, consistindo no fornecimento de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à manutenção do sistema de abastecimento de água do SAMAE de Nova Trento/SC.

A execução do objeto não demanda atuação multidisciplinar, conjugação de capacidades técnicas distintas ou compartilhamento de estrutura operacional entre empresas, sendo plenamente possível sua execução por fornecedor individual especializado no ramo de conexões e peças hidráulicas.

Além disso, a admissão de consórcios, no presente caso, não traria benefícios relevantes à competitividade ou à ampliação da capacidade de execução contratual, podendo, ao contrário, aumentar a complexidade do processo de contratação e da futura gestão contratual, especialmente quanto à responsabilização das empresas consorciadas.

Considerando, ainda, as características do mercado fornecedor identificado durante a pesquisa de preços, verificou-se a existência de empresas aptas ao fornecimento integral do objeto de forma individual, sem necessidade de composição consorcial para atendimento das exigências técnicas e comerciais da contratação.

Dessa forma, a vedação à participação de consórcios mostra-se compatível com os princípios da razoabilidade, eficiência, competitividade e interesse público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Será admitida a participação de cooperativas?

Não

Sim

Caso não seja admitida, apresentar justificativa:

Não será admitida a participação de cooperativas na presente contratação, considerando as características específicas do objeto, que consiste no fornecimento de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à manutenção da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Trento/SC.

O objeto demanda fornecimento especializado de peças técnicas, normalmente fabricadas ou comercializadas por empresas do segmento industrial e de materiais hidráulicos aplicados ao saneamento, não se caracterizando como atividade compatível com o modelo operacional típico das sociedades cooperativas de trabalho.

Além disso, a contratação envolve responsabilidade técnica relacionada à fabricação, compatibilidade dimensional, padronização das conexões e garantia de desempenho dos componentes fornecidos, exigências que demandam estrutura empresarial específica e cadeia de fornecimento compatível com o mercado especializado do setor.

Verificou-se, ainda, durante a pesquisa de mercado realizada pelo setor demandante, que os potenciais fornecedores identificados atuam sob forma empresarial comum, não tendo sido constatada a existência de cooperativas atuantes no fornecimento do objeto pretendido.

Dessa forma, a não admissão de cooperativas decorre das características técnicas e da natureza especializada do objeto, não configurando restrição indevida à competitividade, mas medida voltada à preservação da adequada execução contratual, da segurança operacional do sistema e do interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.6. Será admitida a subcontratação?

Não

Sim

Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que se trata de fornecimento específico de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à manutenção da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, integrante do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Trento/SC.

A vedação à subcontratação busca assegurar maior controle da Administração sobre a qualidade, a compatibilidade técnica e a rastreabilidade das peças fornecidas, considerando a natureza estratégica do objeto e a necessidade de compatibilidade dimensional precisa entre a rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e os componentes no padrão DEFOFO DN 200.

Além disso, o objeto possui baixa complexidade executiva e pode ser integralmente fornecido por empresa especializada do ramo, não havendo necessidade de transferência parcial da execução contratual a terceiros para viabilização do atendimento da demanda.

A subcontratação, no presente caso, poderia dificultar a fiscalização contratual, comprometer a uniformidade técnica dos materiais fornecidos e gerar riscos adicionais relacionados à responsabilidade pela qualidade, garantia e conformidade das peças entregues.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se adequada para preservar a segurança operacional do sistema de abastecimento, assegurar maior eficiência na gestão contratual e resguardar o interesse público, em conformidade com os princípios previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a execução direta proporciona maior segurança administrativa, melhor acompanhamento da produção e mais eficiência no controle contratual, evitando a intermediação de terceiros que possam prejudicar o resultado final da contratação.

Dessa forma, a vedação à subcontratação mostra-se a alternativa mais adequada para garantir a boa execução do objeto, a padronização dos uniformes e o atendimento ao interesse público, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7. Do agrupamento de itens em lotes

A aquisição/contratação se dará em lotes?

() Não

(X) Sim

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Serão exigidos documentos adicionais juntamente com a proposta de preços (para análise da equipe técnica na fase de julgamento da proposta final de preços):

() Não

(X) Sim

Para fins de análise da conformidade técnica da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar, a Administração poderá solicitar a apresentação dos seguintes documentos e informações complementares relativos ao produto ofertado:

- Ficha técnica do adaptador ofertado;
- Indicação expressa da compatibilidade com PVC PBA ABNT NBR 5647 DN 180 / DE 200;
- Indicação expressa da compatibilidade com DEFOFO ABNT NBR 7675 DN 200;
- Comprovação ou declaração técnica da classe de pressão correspondente à Classe 20;
- Prazo de garantia do produto;
- Prazo de entrega.

4.2. Será exigido amostra do(s) produto(s)/demonstração do(s) serviço(s):

Não

Sim

4.3. Será exigida Prova de Conceito (PoC)?

Não

Sim

4.4. Será exigida carta de solidariedade?

Não

Sim

4.5. Será exigida garantia de proposta?

Não

Sim

4.5.1. Indicar percentual de garantia de proposta: ____%

Caso seja exigida a garantia de proposta, justificar:

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

5.1. Habilitação Jurídica

5.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

5.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

5.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

() Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

() Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

() Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

() Ato de autorização para o exercício da atividade de (especificar a atividade contratada sujeita à autorização), expedido por (especificar o órgão competente) nos termos do art. da (Lei/Decreto) nº

- Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

5.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

5.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

5.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.3. Qualificação econômico-financeira

5.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

5.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

() Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e
- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo.

- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Justificativa sobre a exigência de qualificação econômico-financeira:

5.4. Qualificação técnica

() Não será exigida.

() Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional(escrever por extenso, se o caso), em plena validade.

(X) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- Notas e/ou atestados com prazo máximo de 3 (três) a partir da data de abertura do edital.

Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à

contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

(X) Prova de atendimento aos requisitos de habilitação previstos nos artigos 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa sobre a dispensa ou exigência de qualificação técnica:

Considerando as características do objeto da presente contratação, será exigida qualificação técnica mínima compatível com o fornecimento pretendido, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de assegurar que a futura contratada possua aptidão para o fornecimento adequado dos materiais especificados.

O objeto consiste na aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e componentes em padrão DEFOFO DN 200, peças aplicadas diretamente na manutenção da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, infraestrutura essencial ao sistema público de abastecimento de água do Município de Nova Trento/SC.

Em razão da especificidade técnica, da necessidade de compatibilidade dimensional precisa e da relevância operacional das peças para a continuidade do abastecimento público, mostra-se necessária a comprovação de aptidão da licitante para fornecimento de materiais compatíveis com o objeto da contratação.

Dessa forma, a exigência de qualificação técnica limita-se à comprovação de capacidade compatível com o fornecimento pretendido, observando os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade, sem impor restrições excessivas ou desnecessárias à participação de interessados.

A Administração deverá restringir as exigências técnicas ao mínimo necessário para assegurar a adequada execução contratual e a segurança operacional do sistema de abastecimento, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

() A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

() A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

() A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

() O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

() A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

() Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazo de entrega/execução

O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

O prazo estabelecido considera as características específicas do objeto, que compreende adaptadores especiais em PVC rígido, podendo envolver fabricação sob demanda, processos específicos de produção, compatibilização dimensional e disponibilidade de matéria-prima no mercado fornecedor.

Excepcionalmente, o prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada, demonstrada a ocorrência de circunstâncias que impeçam o cumprimento no prazo inicialmente previsto e haja prévia análise e aceitação formal pela Autarquia, observando-se o interesse público e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

A eventual prorrogação não afasta a obrigação da contratada de adotar todas as medidas necessárias para minimizar impactos ao cronograma de fornecimento e à continuidade operacional do sistema de abastecimento de água do SAMAE.

6.1.1. O regime de execução da prestação dos serviços será:

Empreitada por preço global.

Empreitada por preço unitário.

Outro _____

6.2. Local, horário e endereço de entrega

A entrega dos adaptadores, objeto desta contratação deverá ser realizada no **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, localizado na **Rua dos Imigrantes, nº 356, Bairro Centro, Nova Trento/SC, CEP 88270-000**.

O horário para recebimento será **entre 07:00 e 15:00 horas**, devendo o fornecedor entrar em contato com a autarquia para organizar a entrega de forma a garantir o recebimento seguro e eficiente dos produtos, permitindo a conferência e imediata da qualidade e quantidade dos itens entregues.

6.3. Bens perecíveis

Não

Sim

Se sim, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a (...) (dias, meses ou anos), ou a (metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

6.4. Garantia de execução do contrato

Será exigida garantia de execução do contrato, nos moldes do Arts 96 a 102 da Lei nº 14.133/21, em valor correspondente a % [máximo de 5%] do valor total do contrato?

Não

Sim

Caso seja exigida garantia de execução de contrato, apresentar justificativa e indicar Agência e Conta Bancária:

XXXX

6.5. Garantia do produto/serviço, manutenção e assistência técnica

Garantia e/ou assistência técnica

Especificar condições:

A contratada deverá prestar garantia dos materiais fornecidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado do recebimento definitivo do objeto, sem prejuízo dos prazos legais de responsabilidade civil, qualidade e adequação aplicáveis ao fornecimento.

Durante o período de garantia, a contratada ficará obrigada, às suas expensas, a reparar, corrigir, substituir ou fornecer novamente, no todo ou em parte, os materiais que apresentarem vícios, defeitos de fabricação, falhas, inadequações de desempenho, incompatibilidade dimensional ou desconformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e na proposta apresentada.

Quando houver necessidade de substituição ou correção durante o prazo de garantia, a contratada deverá iniciar as providências cabíveis em prazo compatível com a urgência da ocorrência, conforme notificação da Administração, observando-se, como referência, o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação formal e apresentação de solução, salvo situação emergencial que exija atendimento imediato.

A contratada deverá fornecer, juntamente com o objeto, os documentos técnicos e comprobatórios pertinentes aos materiais entregues, inclusive fichas técnicas, certificados, especificações do fabricante e termos de garantia, quando aplicáveis, de modo a permitir adequada verificação da conformidade e acompanhamento do período de garantia.

7. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

7.1 Da contratada

Obriga-se a empresa vencedora:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato ou Ata de Registro de Preços, limitada ao quantitativo de cada item;
- b) ao fornecimento do objeto, de acordo com as especificações constantes no Edital, em consonância com a proposta apresentada e com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor;
- c) responsabilizar-se pela boa execução e eficiência no fornecimento do produto objeto do edital;
- d) reparar, corrigir, remover as suas expensas, no todo ou em parte o(s) objeto(s) em que se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a imediata substituição dos mesmos;
- e) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo contratante quando da entrega do produto;
- f) apresentar, sempre que solicitado documentos que comprovem a procedência do produto fornecido, assim como amostra para análise pela Administração, sem qualquer ônus adicional;
- g) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato ou da Ata de Registro de Preços;
- h) manter, durante a vigência do contrato ou do Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação;
- i) a estender aos contratos objeto da Ata, os benefícios e promoções oferecidas aos demais clientes da contratada;

- j) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à Administração ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;
- k) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto contratado;
- l) mesmo não sendo a fabricante da matéria prima empregada na fabricação de seus produtos, a empresa vencedora, responderá inteira e solidariamente pela qualidade e autenticidade destes, obrigando-se a substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, resultantes da fabricação ou transporte, constatado visualmente ou em laboratório, correndo estes custos por sua conta;
- m) manter endereço eletrônico (e-mail) válido para fins de comunicação com a contratante por todo o período de contratação; comunicando, imediatamente, o Contratante em caso de alteração.

7.1 Da contratante

Obriga-se a Administração/Contratante:

- a) comunicar a Contratada toda e quaisquer ocorrências relacionadas aos objetos entregues;
- b) efetuar o pagamento da Contratada de acordo com a forma de pagamento estipulada na licitação e no Contrato;
- c) promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela Contratada fora das especificações do contrato;
- e) observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados.

8. DO CONTRATO

8.1. INSTRUMENTO CONTRATUAL

() Somente por assinatura de contrato

(**X**) Autorização de Fornecimento + Contrato de garantia e ou assistência técnica

() Autorização de Fornecimento

() Outro. _____

8.2. VIGÊNCIA

() O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da publicação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

() O objeto é enquadrado como serviço continuado, sendo o prazo de vigência da contratação de 5 (cinco) anos contados da publicação, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.1. REAJUSTE

8.2.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

() IPCA

() IGP-M

() IPC

() INPC

() Outro. Especificar: Não haverá reajuste já que se trata de uma compra única.

8.3. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestor:

Nome: Odair Feller
Cargo: Diretor
Matrícula: 153
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Fiscal:

Nome: José Evando Sampaio
Cargo: Encanador
Matrícula: 141
E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Prazos

Prazo de troca de bens rejeitados: até 07 (sete) dias úteis.

Prazo de recebimento definitivo do objeto: até 05 (cinco) dias úteis.

Prazo de liquidação do documento fiscal: até 05 (cinco) dia úteis.

Prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão a conta da dotação:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
20.001	001	2.108	1.753.7000.000

11. DO VALOR ESTIMADO

O valor máximo estimado será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

XXXXXX

13. INDICAÇÃO RESPONSÁVEL NO ÓRGÃO PELOS ENCAMINHAMENTOS DE EVENTUAIS IMPUGNAÇÕES E/OU ESCLARECIMENTOS

Nome: Emiliana S. D. Zanandrea

E-mail: contabilidade@samaenovatrento.com.br

Telefone institucional: (48) 3267-0380

Nova Trento/SC, 19 de Maio de 2026.

Odair Feller

DIRETOR - SAMAE - SERV. AUT. MUN. ÁGUA E ESGOTO NOVA TRENTO/SC

Matrícula: 153

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Aquisição de Adaptadores para Rede Antiga.

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Equipe de Planejamento

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
Odair Feller	Diretor	153	contabilidade@samaenovatrento.com.br
Emiliana S. D. Zanandrea	Auxiliar Administrativo	53	contabilidade@samaenovatrento.com.br

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A necessidade da presente contratação decorre da existência de trecho antigo da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, implantado em PVC PBA DN 180 / DE 200, conforme padrão dimensional anteriormente adotado no sistema de abastecimento. Atualmente, contudo, esse padrão possui disponibilidade comercial limitada para reposição direta de tubos, conexões e demais peças necessárias às atividades de manutenção, o que gera dificuldades operacionais e compromete a agilidade no atendimento de intervenções corretivas, preventivas e emergenciais.

A ETA 1 – Vasca constitui infraestrutura essencial do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Nova Trento/SC, sendo considerada a principal unidade operacional do SAA administrado pelo SAMAE. A adutora de água bruta vinculada a essa estrutura desempenha função estratégica no sistema, uma vez que é responsável pelo transporte da água captada até a estação de tratamento, etapa indispensável para a continuidade do abastecimento público.

Dessa forma, eventuais falhas, rompimentos, trincas, danos localizados ou necessidades de substituição de trechos da adutora podem comprometer diretamente a capacidade operacional do sistema, impactando a produção e a distribuição de água tratada à população atendida.

O problema central identificado consiste na obsolescência e na limitada disponibilidade comercial do padrão PVC PBA DN 180 / DE 200, situação que compromete a capacidade de resposta operacional da Autarquia diante de necessidades de manutenção corretiva, preventiva ou emergencial. A dificuldade de obtenção de peças compatíveis para reposição imediata pode inviabilizar a recomposição célere da adutora de água bruta, aumentando o tempo de paralisação do sistema e elevando os riscos de redução da capacidade de produção e distribuição de água tratada à população.

Além disso, a ausência de soluções adequadas para compatibilização entre a infraestrutura existente e os materiais atualmente disponíveis no mercado pode gerar entraves operacionais, dificultando a execução eficiente das intervenções necessárias à manutenção da continuidade e da segurança do abastecimento público.

Na situação atual, o SAMAE ainda possui trechos da rede antiga em operação, porém com estoque reduzido ou insuficiente de peças compatíveis para reposição imediata. Soma-se a isso o fato de que o padrão dimensional utilizado possui disponibilidade comercial limitada no mercado, dificultando aquisições emergenciais em caso de rompimentos, falhas ou necessidade de substituição de componentes da adutora. Nessas situações, o tempo necessário para localização, fabricação ou fornecimento de peças específicas pode ser incompatível com a urgência exigida para o restabelecimento do sistema de abastecimento.

Diante desse cenário, a solução pretendida busca reduzir essa vulnerabilidade operacional por meio da aquisição preventiva de adaptadores especiais em PVC rígido, destinados à compatibilização e interligação entre a rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO DN 200, atualmente mais acessíveis e amplamente disponíveis no mercado de saneamento. Com isso, pretende-se proporcionar maior agilidade, segurança e eficiência nas intervenções de manutenção, reduzindo riscos de paralisação prolongada do sistema de adução de água bruta e impactos ao abastecimento público.

Desse modo, a contratação possui caráter preventivo, estratégico e operacional, voltado à formação de estoque técnico mínimo para atendimento das demandas de manutenção corretiva, preventiva e emergencial. A disponibilidade prévia dos adaptadores permitirá ao SAMAE compatibilizar a infraestrutura antiga com materiais de aquisição mais viável e amplamente disponíveis no mercado, reduzindo a dependência de peças obsoletas, minimizando riscos de improvisações técnicas e aumentando a resiliência operacional do sistema.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação justifica-se pela necessidade de preservar a continuidade, a regularidade e a segurança do serviço público de abastecimento de água. Embora o objeto possua baixo valor econômico relativo, sua relevância operacional é elevada, por estar diretamente relacionado à manutenção de infraestrutura crítica do sistema de adução de água bruta.

A não contratação poderá causar impactos ao SAMAE e à população atendida pelo abastecimento público, especialmente em situações de falhas ou rompimentos na adutora. A dificuldade para realizar reparos de forma rápida pode aumentar o tempo de manutenção, comprometer o funcionamento do sistema e gerar riscos de interrupções no fornecimento de água.

A aquisição, portanto, contribui para a gestão preventiva de riscos, para o fortalecimento da eficiência operacional e para a adequada conservação dos ativos públicos de saneamento.

Em síntese, a contratação busca solucionar problema concreto relacionado à dificuldade de recomposição de trecho antigo da adutora de água bruta em situações de falha, dano ou necessidade de intervenção localizada. Assim, a aquisição antecipada dos adaptadores especiais mostra-se medida proporcional, preventiva e alinhada ao interesse público.

3. Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O valor estimado da contratação previsto é conforme Plano de Contratação Anual – PCA, no item 18; sob o título: Material para manutenção de bens imóveis

4. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A potencial contratação deverá contemplar o fornecimento de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO DN 200, devendo os materiais atender às necessidades operacionais do SAMA E de Nova Trento/SC, assegurando compatibilidade dimensional, resistência mecânica, estanqueidade, durabilidade e desempenho adequado para utilização em manutenções corretivas, preventivas e emergenciais do sistema de abastecimento de água.

Os adaptadores deverão ser fabricados com materiais de qualidade compatíveis com a aplicação em sistemas de saneamento, observando resistência à pressão, segurança operacional e adequada vedação, de modo a garantir a confiabilidade das intervenções realizadas na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca.

Os produtos ofertados deverão atender às normas técnicas aplicáveis e possuir compatibilidade com os padrões dimensionais existentes no sistema operado pelo SAMA E, especialmente quanto à interligação entre rede antiga em PVC PBA e componentes em padrão DEFOFO atualmente disponíveis no mercado.

- Para fins de comprovação da adequação técnica da solução ofertada, deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos e informações:
- ficha técnica, catálogo técnico ou documento equivalente do adaptador ofertado;
- indicação expressa da compatibilidade com rede em PVC PBA ABNT NBR 5647 DN 180 / DE 200;
- indicação expressa da compatibilidade com tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO ABNT NBR 7675 DN 200;
- comprovação técnica, catálogo do fabricante ou declaração que demonstre atendimento à Classe de Pressão 20;
- indicação do prazo de garantia contra defeitos de fabricação;
- indicação do prazo de entrega dos materiais.

Os materiais deverão ser fornecidos em perfeitas condições de uso, novos, livres de defeitos, avarias ou imperfeições, que possam comprometer sua aplicação, desempenho ou vida útil, observando os padrões de qualidade exigidos para utilização em sistemas públicos de abastecimento de água.

A entrega deverá ocorrer em prazo compatível com as necessidades operacionais do SAMA E, de forma a assegurar condições adequadas para atendimento das demandas de manutenção e continuidade dos serviços públicos de abastecimento.

Os produtos fornecidos deverão ainda observar os requisitos de qualidade, durabilidade e confiabilidade necessários à adequada conservação da infraestrutura existente, contribuindo para maior segurança operacional, eficiência nas intervenções e redução dos riscos de paralisação do sistema de adução de água bruta.

5. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa de quantitativo para a presente contratação foi definida com base na necessidade de constituição de estoque técnico mínimo de segurança destinado às manutenções da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca.

Diferentemente de materiais de consumo ordinário, cuja estimativa pode ser baseada em histórico médio de utilização, os adaptadores especiais objeto deste estudo possuem caráter estratégico, aplicação específica e baixa previsibilidade de consumo. Sua aquisição não decorre de demanda contínua ou recorrente, mas da necessidade de assegurar disponibilidade imediata em situações de falha, rompimento, substituição localizada ou intervenção emergencial em trecho antigo da adutora.

O quantitativo estimado considera, principalmente, os seguintes fatores:

- Existência de trecho antigo em PVC PBA DN 180 / DE 200 ainda em operação;
- Limitada disponibilidade comercial de peças compatíveis com esse padrão dimensional;
- Criticidade da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca para o Sistema de Abastecimento de Água do Município;
- Risco de paralisação ou redução da capacidade de adução em caso de rompimento sem disponibilidade imediata de peça compatível;
- Necessidade de manutenção de estoque técnico mínimo para atendimento rápido de intervenções corretivas, preventivas e emergenciais;
- Baixo valor global da contratação em comparação aos potenciais prejuízos operacionais decorrentes da indisponibilidade do item.

Dessa forma, estima-se necessária a aquisição de 8 (oito) unidades, conforme especificações e quantitativos apresentados na tabela a seguir.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADES
01	Adaptador especial em PVC rígido, tipo bolsa PVC PBA ABNT NBR 5647 DN 180 / DE 200 x bolsa DEFOFO ABNT NBR 7675 DN 200, fabricação conforme projeto de norma CE02:11102-006, moldado a partir de tubo PVC com classe de pressão correspondente à Classe 20, destinado à interligação entre rede antiga PVC PBA e tubulação/conexão DEFOFO DN 200.	UNIDADE	08

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de mercado (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas disponíveis para mitigação da vulnerabilidade operacional decorrente da existência de trecho antigo da adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, implantado em PVC PBA DN 180 / DE 200, considerando as soluções atualmente disponíveis no

mercado para manutenção, compatibilização e continuidade operacional do sistema. Foram consideradas, em perspectiva técnica e econômica, as seguintes alternativas:

Solução 1 – Não adquirir adaptadores e aguardar eventual ocorrência: Nesta hipótese, a contratação não seria realizada neste momento, mantendo-se a situação atual e buscando solução apenas em caso de rompimento, dano ou necessidade de intervenção na adutora.

Embora represente ausência de desembolso imediato, a alternativa não se mostra compatível com o interesse público, pois mantém a vulnerabilidade operacional já identificada. Em caso de emergência, a inexistência de peça compatível poderia ampliar o tempo de paralisação da adutora, dificultar o restabelecimento do sistema e induzir contratação emergencial, possivelmente com menor competitividade e maior custo. Trata-se, portanto, de alternativa de baixo custo imediato, mas elevado risco operacional.

Solução 2 – Tentar adquirir diretamente tubos e conexões antigos PVC PBA DN 180 / DE 200: A alternativa prevê a busca, no mercado, de peças diretamente compatíveis com o padrão antigo da rede existente.

A solução seria tecnicamente adequada caso os materiais estivessem disponíveis de forma ordinária. Contudo, a informação operacional que fundamenta a demanda indica que o diâmetro DN 180 / DE 200 em PVC PBA não é atualmente comercializado de forma ampla, o que torna essa alternativa incerta, pouco previsível e potencialmente inviável.

Mesmo que seja possível localizar algum estoque remanescente, a Administração ficaria dependente de disponibilidade eventual, sem segurança quanto a fornecimento futuro, padronização, garantia ou reposição.

Solução 3 – Substituir preventivamente trecho da adutora antiga por material novo: A proposta envolveria a substituição integral ou parcial do trecho antigo da adutora por tubulação em padrão atual, eliminando a necessidade de adaptadores para futuras manutenções.

Embora possa ser solução definitiva em perspectiva de longo prazo, trata-se de alternativa significativamente mais onerosa, complexa e invasiva. Exigiria projeto, orçamento, execução de obra, escavações, interrupções operacionais, eventual licenciamento ou autorizações, mobilização de equipe e maior prazo de implantação.

Na ausência de indicação de falha generalizada da adutora, a substituição preventiva integral do trecho antigo não se mostra proporcional à necessidade imediata, que consiste em garantir capacidade de resposta para manutenções pontuais.

Solução 4 – Aquisição de adaptadores especiais PVC PBA DN 180 / DE 200 x DEFOFO DN 200: A solução contempla a aquisição preventiva de adaptadores especiais em PVC rígido, permitindo a interligação entre a rede antiga e materiais em padrão DEFOFO DN 200, atualmente mais acessíveis e com maior disponibilidade no mercado.

Com a disponibilização prévia dessas peças, o SAMAE poderá realizar intervenções de manutenção com maior agilidade e eficiência, sem depender exclusivamente da localização de componentes antigos para reposição direta. A solução também evita a necessidade de substituição

imediate da adutora e possibilita a utilização de materiais novos e mais acessíveis em futuras intervenções.

Além disso, a contratação possui baixo valor estimado em relação ao relevante impacto preventivo proporcionado, contribuindo para reduzir riscos de paralisação prolongada do sistema em situações de falha, rompimento ou necessidade de manutenção emergencial da adutora.

Tabela de Análise de Alternativas

Critério	Solução 1 – Não adquirir	Solução 2 – Buscar padrão antigo	Solução 3 – Substituir trecho da adutora	Solução 4 – Comprar adaptadores especiais
Atendimento ao problema	Não atende	Parcial/incerto	Atende integralmente	Atende de forma adequada
Custo inicial	Nulo	Incerto	Elevado	Baixo
Prazo de implantação	Sem ação	Incerto	Elevado	Curto/moderado
Risco operacional	Alto	Médio/alto	Baixo após obra	Baixo
Viabilidade imediata	Baixa	Incerta	Baixa/média	Alta
Dependência de material obsoleto	Alta	Alta	Baixa	Baixa
Proporcionalidade	Baixa	Média	Baixa para a necessidade imediata	Alta
Vantajosidade global	Baixa	Incerta	Potencialmente futura	Alta

Conclusão da escolha da solução:

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a solução mais adequada e vantajosa para atendimento da necessidade identificada consiste na aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO DN 200.

A alternativa selecionada mostra-se tecnicamente viável, operacionalmente adequada e economicamente proporcional à necessidade da Administração, permitindo a mitigação preventiva da vulnerabilidade operacional identificada na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca. A medida possibilita maior agilidade nas intervenções de manutenção corretiva, preventiva e emergencial, reduzindo a dependência de peças obsoletas e ampliando a capacidade de resposta do SAMAE diante de eventuais falhas ou rompimentos.

Além disso, a solução evita os elevados custos, a complexidade operacional e os impactos decorrentes de eventual substituição preventiva integral da adutora, ao mesmo tempo em que reduz os riscos associados à indisponibilidade de peças compatíveis no mercado.

Dessa forma, a contratação mostra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, apresentando-se como medida necessária, proporcional e adequada para preservação da segurança e continuidade do sistema de abastecimento de água do Município.

7. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A estimativa do valor da contratação será elaborada com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com os critérios previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para composição da estimativa, poderão ser utilizados parâmetros obtidos em portais governamentais, contratações similares realizadas pela Administração Pública, banco de preços públicos, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Farol de Transparência do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), consultas a fornecedores do ramo e demais fontes compatíveis com o objeto da contratação.

Com base nos levantamentos preliminares realizados, estima-se o valor da contratação em aproximadamente R\$ 6.000,00 (seis mil reais), montante considerado compatível com os preços praticados no mercado, proporcional às necessidades operacionais do SAMAE e adequado à natureza do objeto.

A metodologia adotada buscará assegurar observância aos princípios da economicidade, eficiência, planejamento e transparência, conferindo maior segurança e confiabilidade ao processo de contratação pública.

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A solução escolhida consiste na aquisição de adaptadores especiais em PVC rígido, destinados à interligação entre rede antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e tubulações, conexões ou peças em padrão DEFOFO DN 200, para utilização em manutenções corretivas, preventivas e emergenciais na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca.

A contratação não se caracteriza como obra ou serviço continuado, tratando-se de aquisição pontual de material hidráulico especial voltada à constituição de estoque técnico estratégico para atendimento das demandas operacionais do SAMAE.

Os adaptadores deverão ser fornecidos em conformidade com as especificações técnicas da contratação, consistindo em peças fabricadas em PVC rígido, moldadas a partir de tubo em PVC, com classe de pressão correspondente à Classe 20, compatíveis tanto com o padrão antigo PVC PBA DN 180 / DE 200 quanto com tubulações e conexões em padrão DEFOFO DN 200.

A adoção dessa solução permitirá ao SAMAE compatibilizar a infraestrutura antiga ainda em operação com materiais atualmente mais acessíveis e amplamente disponíveis no mercado de saneamento. Com isso, busca-se reduzir a dependência de peças obsoletas, ampliar a capacidade de resposta da Autarquia em situações de manutenção e minimizar riscos de paralisação prolongada do sistema de adução de água bruta.

Trata-se de uma solução autônoma e suficiente, que não depende de contratações complementares, estando alinhada ao planejamento operacional do SAMAE e aos princípios da eficiência, economicidade, interesse público e valorização dos servidores, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.

9. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise técnica e administrativa, verifica-se que o parcelamento da contratação não se mostra alternativa mais adequada, considerando que o objeto consiste na aquisição de adaptadores especiais destinados à compatibilização entre infraestrutura antiga em PVC PBA DN 180 / DE 200 e componentes em padrão DEFOFO DN 200, aplicados diretamente em manutenção de infraestrutura crítica do sistema de abastecimento de água do Município.

A eventual divisão da contratação em diferentes itens ou lotes poderia comprometer a padronização técnica das peças fornecidas, especialmente quanto às características construtivas, geometria, classe de pressão, acabamento, compatibilidade dimensional e desempenho operacional, fatores essenciais para assegurar adequada vedação, segurança e eficiência nas intervenções realizadas na adutora de água bruta.

Além disso, o fornecimento por empresas distintas poderia ocasionar divergências entre os adaptadores, dificuldades de compatibilização, variações de fabricação, limitações quanto à rastreabilidade e possíveis entraves relacionados à garantia dos materiais, comprometendo a uniformidade técnica necessária à adequada execução das manutenções.

Sob o aspecto econômico e operacional, o não parcelamento da contratação também se mostra mais vantajoso, uma vez que o objeto possui natureza específica e quantitativo reduzido, de modo que eventual fracionamento poderia gerar aumento de custos administrativos, maior complexidade na gestão contratual, dificuldades no recebimento dos materiais e desnecessária ampliação dos procedimentos de fiscalização.

A contratação em item único favorece maior padronização técnica, melhor controle de qualidade, simplificação administrativa e maior segurança na execução contratual, contribuindo para maior eficiência operacional e para a adequada formação de estoque técnico estratégico destinado às necessidades do SAMAE.

Dessa forma, o não parcelamento da contratação atende aos princípios da eficiência, economicidade, padronização, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, mostrando-se medida mais adequada para assegurar a continuidade e a segurança operacional do sistema de abastecimento de água do Município.

10. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com a contratação pretendida, espera-se alcançar os seguintes resultados:

Formação de estoque técnico mínimo de adaptadores especiais para atendimento às manutenções na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca;

- Redução da vulnerabilidade operacional decorrente da existência de trecho antigo em PVC PBA DN 180 / DE 200;
- Melhoria da capacidade de resposta do SAMAE em situações de rompimento, danos localizados, substituição de segmentos ou intervenções emergenciais;

- Redução do risco de paralisação prolongada da adução de água bruta em razão da indisponibilidade de peça compatível;
- Viabilização da interligação entre a rede antiga e novos materiais no padrão DEFOFO DN 200;
- Diminuição da dependência de peças antigas, de difícil aquisição no mercado;
- Prevenção de contratações emergenciais em cenários de crise operacional;
- Aumento da previsibilidade e da segurança na gestão da manutenção da infraestrutura de abastecimento;
- Garantia indireta da continuidade do serviço público de abastecimento de água.

O resultado central esperado é que o SAMAE deixe de depender da disponibilidade eventual de peças obsoletas ou da fabricação sob demanda, passando a dispor de solução previamente adquirida e armazenada para uso imediato em caso de necessidade.

Embora o objeto possua baixo valor global, os efeitos pretendidos são relevantes para a segurança operacional do sistema, uma vez que a ausência de uma única peça de transição pode comprometer o restabelecimento célere de uma adutora essencial ao abastecimento.

11. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Previamente à celebração do contrato ou emissão do instrumento equivalente, a Administração deverá adotar as providências necessárias para garantir a adequada execução da contratação e o pleno atendimento do objeto, observando os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Inicialmente, será realizada a conclusão da pesquisa de preços e a consolidação do valor estimado da contratação, com base em consultas a fontes oficiais e contratações similares, assegurando a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a adequada previsão orçamentária para atendimento da despesa.

Também deverá ser verificada, de forma prévia, a necessidade de fornecimento de eventuais acessórios indispensáveis à instalação, tais como anéis de vedação, juntas, lubrificantes ou demais componentes complementares, a fim de garantir a plena funcionalidade da peça.

A Administração deverá ainda confirmar a existência de amostra física, segmento de tubo ou peça antiga, quando disponível, para fins de conferência dimensional, verificação de compatibilidade e eventual teste de encaixe no ato do recebimento.

Será igualmente promovida a definição dos critérios de recebimento provisório e definitivo, incluindo conferência quantitativa, inspeção visual, verificação documental e, sempre que possível, conferência dimensional, de modo a assegurar a conformidade do objeto entregue.

Também será definido o instrumento contratual cabível, considerando o valor da contratação, a possibilidade de fornecimento em parcela única e as exigências relacionadas à garantia, substituição e responsabilidade técnica da contratada.

Por fim, será estabelecido prazo de entrega compatível com eventual necessidade de fabricação sob demanda, devendo o prazo de 30 (trinta) dias ser confirmado ou ajustado conforme a realidade do mercado fornecedor.

Essas providências são necessárias para assegurar que a contratação seja adequadamente instruída, com correta formação de preço, definição técnica precisa e critérios objetivos de recebimento, reduzindo riscos de fornecimento de peça incompatível e garantindo maior segurança na execução contratual.

Por fim, será estabelecido prazo de entrega compatível com eventual necessidade de fabricação sob demanda, devendo o prazo confirmado ou ajustado conforme a realidade do mercado fornecedor.

Essas providências são necessárias para assegurar que a contratação seja adequadamente instruída, com correta formação de preço, definição técnica precisa e critérios objetivos de recebimento, reduzindo riscos de fornecimento de peça incompatível e garantindo maior segurança na execução contratual.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Após análise do objeto da presente contratação, verifica-se que a aquisição de uniformes profissionais destinados aos servidores do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Nova Trento/SC não possui, neste momento, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução.

Trata-se de uma contratação autônoma, com finalidade própria e suficiente para atender à necessidade administrativa de padronização da identificação funcional dos servidores, melhoria das condições de trabalho e manutenção da imagem institucional da autarquia, não dependendo da formalização simultânea de outros contratos para sua efetiva implementação.

Eventuais demandas futuras relacionadas à reposição de peças, ampliação de quantitativos ou novas aquisições em razão de admissões de servidores poderão ocorrer conforme a necessidade administrativa e disponibilidade orçamentária, porém não configuram dependência direta para a presente contratação.

Da mesma forma, a execução do objeto não exige contratação complementar de serviços especializados, instalação ou adaptações estruturais, uma vez que se trata exclusivamente do fornecimento de bens de uso contínuo destinados ao atendimento das atividades operacionais e administrativas do SAMAE.

Dessa forma, conclui-se que a presente contratação possui caráter independente, sendo suficiente, por si só, para alcançar os resultados pretendidos pela Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

A presente contratação, por se tratar de aquisição de bens de natureza hidráulica, sem execução imediata de obras ou intervenções diretas no meio ambiente, apresenta baixo potencial de impactos ambientais diretos.

Os impactos ambientais potenciais estão associados, de forma indireta, às etapas de fabricação, transporte, embalagem, armazenamento e eventual descarte ou substituição das peças ao final de sua vida útil ou em caso de inutilização.

Como medidas mitigadoras, recomenda-se que o fornecimento observe, sempre que possível, práticas ambientalmente adequadas, incluindo o uso de materiais com maior durabilidade e resistência, a redução

de embalagens excessivas, o incentivo a processos produtivos menos poluentes e a destinação ambientalmente correta dos resíduos gerados.

No âmbito da Administração, deverá ser priorizada a adequada gestão de estoque, evitando aquisições desnecessárias ou em excesso, bem como a correta armazenagem dos materiais, de forma a prolongar sua vida útil e reduzir perdas por deterioração.

Dessa forma, embora os impactos ambientais sejam considerados reduzidos, a adoção das medidas acima contribui para a sustentabilidade da contratação e para o alinhamento às diretrizes de responsabilidade ambiental previstas na legislação vigente.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Com base na análise técnica desenvolvida no presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida se mostra adequada, necessária, viável, proporcional e vantajosa para o atendimento da necessidade pública identificada.

A necessidade foi caracterizada a partir da existência de trecho antigo em PVC PBA DN 180 / DE 200 na adutora de água bruta da ETA 1 – Vasca, cuja manutenção pode ser comprometida em razão da dificuldade de aquisição de peças diretamente compatíveis com esse padrão dimensional, decorrente da obsolescência parcial do sistema existente.

A análise das alternativas disponíveis demonstrou que a aquisição de adaptadores especiais constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico, operacional e econômico. A manutenção do cenário atual preserva a vulnerabilidade operacional; a tentativa de aquisição de peças antigas no mercado apresenta baixa previsibilidade e risco de indisponibilidade; e a substituição integral do trecho da adutora configura solução mais onerosa, complexa e desproporcional à necessidade imediata identificada.

A solução proposta permite a compatibilização entre a rede existente e materiais em padrão DEFOFO DN 200, assegurando maior flexibilidade operacional, redução de riscos de interrupção do abastecimento e melhoria da capacidade de resposta em situações de manutenção corretiva e emergencial, com baixo custo relativo e relevante ganho em segurança do sistema.

O quantitativo estimado mostra-se compatível com a formação de estoque técnico mínimo, voltado à pronta resposta operacional, enquanto o valor estimado revela-se proporcional à criticidade do sistema de abastecimento a ser resguardado, considerando o impacto potencial de eventual indisponibilidade do componente.

Adicionalmente, trata-se de contratação de baixa complexidade técnica, com objeto claramente definido, reduzido impacto ambiental e possibilidade de recebimento objetivo, mediante conferência documental, visual e, quando aplicável, verificação dimensional, o que contribui para maior segurança na execução contratual.

Diante disso, manifesta-se posicionamento favorável à continuidade da contratação, por atender aos requisitos de necessidade, adequação, viabilidade e vantajosidade, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

Nova Trento/SC, 19 de Maio de 2026.

Emiliana S. D. Zanandrea

Auxiliar Administrativo - Matrícula 53

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

- A) **DECLARAR**, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.
- B) **DECLARA** também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.
- C) **DECLARA** que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;
- D) **DECLARA** que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- E) **DECLARA** que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

- F) **DECLARA**, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.
- G) **DECLARA**, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.
- H) **DECLARA**, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em lei e noutras normas específicas.
- I) Declara, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua dos Imigrantes – 356 – Centro – Nova Trento – SC

CNPJ 95.785.267/0001-48 – Inscrição Est.: Isento

Fones: (48) 3267-0380 / 3267-0858

E-mail: samae@novatrento.sc.gov.br



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ neste ato representada pelo seu _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

A) DECLARAR, sob as penas da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a se beneficiar das vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006. Tendo conhecimento dos arts 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação.

B) DECLARA também que os contratos que este celebrou com a administração pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme determina o art. 4º, §2º, da Lei 14.133/2021.

C) DECLARA que para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que nos termos do 2.3§ 6º inciso V do art. 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal do Brasil, não possuir em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho;

D) DECLARA que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e que não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

E) DECLARA que por meio de seu representante legal infra-assinado, que se encontra em situação regular perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (FGTS e INSS), bem como atende a todas as demais exigências de habilitação constantes do edital próprio;

F) DECLARA, também, que está obrigada sob as penas da lei, a informar, quando de sua



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, Nº 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

G) DECLARA, também, conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra esta Administração, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

H) DECLARA, também, que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da previdência social, previstas em Lei e noutras normas específicas.

I) DECLARA, também, que suas propostas econômicas, compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

J) DECLARA, para fins de participação no processo licitatório em pauta, nos termos do inciso I do art. 63 da Lei nº14.133/2021, de que cumpre plenamente aos requisitos exigidos para efeito de habilitação;

Por ser verdade assina a presente;

Nova Trento/SC, ____/____/_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

(Timbre da Empresa)

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento do objeto do presente processo, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Nome da empresa:

CNPJ:

Endereço:

Nome completo do representante legal e CPF:

Agência / N° da Conta / Chave Pix:

2. PREÇO READEQUADO

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o ANEXO I do Edital. PROPOSTA: R\$ _____ ()

3. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

Conforme o Termo de Referência (caso conste), a garantia mínima é de _____.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no ANEXO I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA DOS IMIGRANTES, N° 356, CENTRO, NOVA TRENTO, SC
CNPJ: 95.785.267/0001-48 - INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTO
Fone: (48) 3267-0380 - e-mail: samae@novatrento.sc.gov.br

6. VALIDADE DA PROPOSTA

A validade mínima desta proposta é de ___() dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Obs.: a interposição de recurso SUSPENDE o prazo de validade da proposta até decisão.

Nova Trento, ___de _____de 2026.

Assinatura do Representante Legal